

35.	201012533	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA UBERABA, 251, VILA VIRGÍNIA, ITAQUAQUECETUBA/SP
36.	200902286	ENGENHARIA BIOENERGÉTICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
37.	201011259	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, 108, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
38.	20077792	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
39.	200800434	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA INTERLAGOS, 1.329, JARDIM MARAJOARA, SÃO PAULO/SP
40.	200914747	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ÁRIDO LTDA	BR-110- KM 07 RIBEIRA DO POMBAL, S/N, POMBALZINHO, RIBEIRA DO POMBAL/BA
41.	200907603	ANTROPOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 24-5-2012, Seção 1, págs 14 e 15, com incorreção no original.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2012

Nº 87 - INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 359/2012/SERES/MEC/ID, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos arts 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

i. Seja reconhecida como definitiva a penalidade aplicada ao curso de Direito da Universidade de Franca - UNIFRAN, localizado no município de Franca/SP, para que passe a ofertar 430 (quatrocentas e trinta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação de curso, até a renovação de seu ato autorizativo no vigente ciclo avaliativo do SINAES, após a publicação de novo Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório;

ii. Seja arquivado o Processo nº 23000.025803/2007-57, afeto à Universidade de Franca - UNIFRAN, em razão do esgotamento de seu objeto;

iii. Seja a Universidade de Franca notificada da publicação da decisão definitiva;

iv. Seja informada a Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG e a Diretoria de Políticas Regulatórias - DPR da decisão definitiva publicada.

Nº 88 - INTERESSADO: FACULDADE SÃO JOSÉ

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 360/2012/SERES/MEC/ID, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos arts 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

i. Seja reconhecida como definitiva a penalidade aplicada ao curso de Direito da Faculdade São José, localizado no município de Realengo/RJ, para que passe a ofertar 94 (noventa e quatro) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação de curso, até a renovação de seu ato autorizativo no vigente ciclo avaliativo do SINAES, após a publicação de novo Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório;

ii. Seja arquivado o processo nº 23000.025789/2007-91, afeto à Faculdade São José, em razão de esgotamento do objeto;

iii. Seja a Faculdade São José notificada da publicação da decisão definitiva;

iv. Seja informada a Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG e a Diretoria de Políticas Regulatórias - DPR da decisão definitiva publicada.

Nº 89 - INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA - CESV

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 361/2012/SERES/MEC/ID, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos arts 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

i. Seja reconhecida como definitiva a penalidade aplicada ao curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Vitória, localizado no município de Vitória/ES, para que passe a ofertar 50 (cinquenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação de curso, até a renovação de seu ato autorizativo no vigente ciclo avaliativo do SINAES, após a publicação de novo Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório;

ii. Seja arquivado o Processo nº 23000.025977/2007-10, afeto ao Centro de Ensino Superior de Vitória, em razão do esgotamento de seu objeto;

iii. Seja o Centro de Ensino Superior de Vitória notificado da publicação da decisão definitiva;

iv. Seja informada a Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG e a Diretoria de Políticas Regulatórias - DPR da decisão definitiva publicada.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve: Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Grati-ficadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no

Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.027033/2012-61).

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

FUNÇÃO Presidente da Comissão de Licitação, da Diretoria de Gestão de Bens e Serviços, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa CD/FG FG-01

SITUAÇÃO NOVA

FUNÇÃO Diretor da Divisão de Materiais, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa CD/FG FG-01

SITUAÇÃO ATUAL

FUNÇÃO Diretor da Divisão de Material, da Diretoria de Gestão de Bens e Serviços, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa CD/FG FG-03

SITUAÇÃO NOVA

FUNÇÃO Presidente da Comissão de Licitação, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa CD/FG FG-03

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 680, DE 25 DE JULHO DE 2012

O Reitor em exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 913/2010, de 10 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2010, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 26 de julho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público para Professor efetivo realizado nos termos do Edital de nº 007/2011, de 20/05/2011, publicado no DOU nº 98, de 24/11/2011 e Edital 008/2011, de 20/05/2011, publicado no DOU nº 98, de 24/11/2011, Homologado pelo Edital de nº 012/11, de 26 de julho de 2011, publicado no DOU nº 143, de 27 de julho de 2011, seção 3 página 64. Este Ato entra em vigor nesta data.

FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes do Anexo I da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20114 Advocacia-Geral da União	6.000	6.000	6.000	6.000	3.000	-